



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01-MANAÍRA - 01 DE MARÇO DE 2024-Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – CENTRO
CEP: 58.995-000, MANAÍRA/PB.
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

LEI MUNICIPAL Nº 591/2024, de 01 de março de 2024.

**Denomina
Logradouros
Públicos, e
dá outras
providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas no **art. 38, da Lei Orgânica Municipal**, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, **DECRETA e eu SANCIONO a seguinte de Lei:**

Art. 1º - Fica denominado de Rua **JOSÉ BARRETO DOS SANTOS**, conhecido popularmente, por **(DEDÉ DE TOBIAS)**, a 1ª Rua que fica transversal com a Rua José Aécio Nogueira, ao lado esquerdo da casa de Sebastião Pereira de Sousa (tião da dôze) no sentido nascente poente com o espólio de Camilo Alves Lisboa.

Art. 2º - Fica denominado de Rua **ROSA FERREIRA DOS SANTOS**, popularmente conhecida por **(LOLÓ DE DEDÉ)**, a Rua que fica transversal com a 2ª Rua José Aécio Nogueira, ao lado esquerdo da casa de Izaias Antas no sentido nascente poente com o espólio de Camilo Alves Lisboa.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer as Placas das ruas acima mencionadas, e afixá-las nas ruas respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 08 de janeiro de 2024, 201 anos de Independência do Brasil e 62 anos de Emancipação Política do Município.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

LEI MUNICIPAL Nº 592/2024, de 01 de março de 2024.

**ATUALIZA VALORES
DESEMBOLSADOS EM
FAVOR DOS
SECRETÁRIOS
EXECUTIVOS E
ASSESSORES DE
GABINETE DO MUNICÍPIO
DE MANAÍRA, CARGOS
CRIADOS PELA LEI
MUNICIPAL Nº 406/2015, e
dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o **art. 38, da Lei Orgânica Municipal**, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, **DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei.**

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Manaíra – PB autorizado a reajustar, em **100% (cem por cento)**, os valores pagos aos 07 (sete) Secretários Executivos e aos 02 (dois) Assessores de Gabinete do Prefeito, cargos criados na Lei Municipal nº 406/2015 e não reajustados daquela época até hoje.

Parágrafo único: A tabela de valores e cargos constam no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O reajuste autorizado no art. 1º desta Lei será retroativo a **01 de janeiro de 2024.**

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária reservada aos pagamentos das despesas de pessoal, consignado no Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2024.**

Art. 5º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2024, 201 anos de Independência do Brasil e 62 anos de Emancipação Política do Município de Manaíra-PB.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA -01 MARÇO DE 2024- Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

ANEXO I, da LEI MUNICIPAL Nº 592, de 01 de março de 2024.

Nº DE CARGOS	CARGO	VALOR EM R\$
07	SECRETÁRIO EXECUTIVO	3.000,00
02	ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO	2.800,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAÍRA – PB, em 01 de março de 2024.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2024, de 01 de março de 2024.

CRIA DOIS CARGOS COMISSIONADOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MANAÍRA – PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam criados na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social de Manaíra – PB, os cargos comissionados de um Gerente de Programas Sociais, com a simbologia CC-2.1 e com o subsídio/vençimento de R\$ 2.000,00, e, um outro cargo de Gerente do Programa Criança Feliz, com a simbologia CC-2.2 e com o subsídio/vençimento de R\$ 2.000,00.

Art. 2º. Compete ao cargo de Gerente de Programas Sociais, acompanhar todo o andamento dos programas sociais, no âmbito do Município de Manaíra, inclusive implementação e instalação do programa social; fiscalizar o funcionamento adequado do respectivo programa; gerenciar a aplicação de recursos do mesmo, ouvindo quando necessário o respectivo conselho e verificar e orientar o aporte de recursos e respectiva prestação de contas e outras atribuições correlatas.

Art. 3º. Compete ao cargo de Gerente do Programa Criança Feliz, acompanhar todo o andamento do mencionado programa, no âmbito do Município de Manaíra, inclusive funcionamento, visitando as instalações e acompanhando o andamento das atividades, planejando e desenvolvendo treinamentos da equipe que trabalha com o respectivo programa, fazendo as adequações necessárias e em conformidade com as orientações e normas previstas para o Programa Criança Feliz;

gerenciar a aplicação de recursos do mesmo; verificar e orientar o aporte de recursos e respectiva prestação de contas e outras atribuições correlatas.

Art. 4º. Os cargos criados no art. 1º desta Lei constituem-se como comissionados, de livre nomeação e exoneração, somente podendo ser nomeados para os mesmos, pessoas que possuam capacidades técnicas e conhecimentos práticos das atividades a serem exercidas.

Art. 5º. O Anexo Único desta Lei representa os cargos criados, a simbologia adequada e o valor a ser desembolsado mensalmente.

Art. 6º. Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2024, 201 anos de Independência do Brasil e 62 anos de Emancipação Política do Município de Manaíra-PB.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

ANEXO ÚNICO, da Lei Complementar nº 011/2024, de 01 de março de 2024.

NOME DO CARGO	SIMBOLOGIA	Nº VAGAS	SUBSÍDIO/VENCIMENTO
Gerente de Programas Sociais	CC - 2.1	01	R\$ 2.000,00
Gerente do Programa Criança Feliz	CC - 2.2	01	R\$ 2.000,00

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2024, 201 anos de Independência do Brasil e 62 anos de Emancipação Política do Município de Manaíra-PB.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA -01 MARÇO DE 2024- Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 012/2024, de 01 de março de 2024.

ATUALIZA OS VENCIMENTOS, REAJUSTANDO OS VALORES DOS PAGAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA - PB, ALTERANDO OS ANEXOS DOS VALORES SALARIAIS CONTIDOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 012/2011, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os vencimentos, reajustando e pagando os valores das importâncias destinadas aos servidores públicos do Município de Manaíra – PB, mediante a alteração e substituições dos anexos III e IV das tabelas de vencimentos salariais, contidos na Lei Complementar Municipal nº 012/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores, pelos valores contidos nos anexos III e IV desta Lei.

Art. 2º. Com a entrada em vigor desta Lei, serão substituídos totalmente os valores dos vencimentos contidos nos Anexos III e IV da Lei Complementar Municipal nº 012/2011, pelos anexos III e IV desta Lei, cujo o desembolso financeiro em favor dos servidores municipais será feito em conformidade com as importâncias reajustadas e descritas nos novos anexos acima citados.

Art. 3º. As despesas com os reajustes salariais concedidos nas substituições dos Anexos III e IV da Lei Complementar Municipal nº 012/2011, pelos Anexos III e IV desta Lei Complementar Municipal, serão cobertos com as rubricas de despesas de pessoal das Secretarias Municipais, conforme dotações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 (dois) de janeiro de 2024.

Art. 5º. São considerados legais e autorizados, retroativamente, pelo Poder Legislativo, quaisquer valores desembolsados, como

vencimentos, pelo Poder Executivo Municipal, em favor dos servidores públicos municipais, que sejam maiores que os valores constantes nos Anexos III e IV da Lei Complementar Municipal nº 012/2011, no período anterior a 02 (dois) de janeiro de 2024.

Art. 6º. Ficam autorizadas as substituições dos Anexos III e IV da Lei Complementar Municipal nº 012/2011, pelos anexos III e IV desta Lei Complementar Municipal, derogando a Lei Complementar Municipal nº 012/2011, e, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 01 de março de 2024, 201 anos de Independência do Brasil e 62 anos de Emancipação Política do Município de Manaíra-PB.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

GAG - GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Discriminação das Classes	Identificação		Quantidade de Cargos	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
	Código	Referências			
Artífice	GAG-NB001	1 a 10	13	1.412,00	40 HORAS
Auxiliar de serviços gerais	GAG-NB002	1 a 10	150	1.412,00	40 HORAS
Coveiro	GAG-NB003	1 a 10	2	1.412,00	40 HORAS
Gari	GAG-NB004	1 a 10	60	1.412,00	40 HORAS
Jardineiro	GAG-NB005	1 a 10	10	1.412,00	40 HORAS
Motorista categoria B, C e D	GAG-NB006	1 a 10	30	1.412,00	40 HORAS
Operador de Máquinas pesadas categoria D	GAG-NB007	1 a 10	10	1.412,00	40 HORAS
Vigia	GAG-NB008	1 a 10	20	1.412,00	40 HORAS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA- 01 MARÇO DE 2024- Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

GTA - GRUPO DE TÉCNICO DE APOIO					
Descrição das Classes	Identificação		Quantidade de Cargos	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
	Código	Referências			
Agente Administrativo	GTA-NM001	1 a 10	60	1.412,00	40 HORAS
Assistente Administrativo	GTA-NM002	1 a 10	20	1.412,00	40 HORAS
Digitador	GTA-NM003	1 a 10	10	1.412,00	40 HORAS
Técnico em Agropecuária	GTA-NM004	1 a 10	2	1.412,00	40 HORAS
Técnico em Informática	GTA-NM005	1 a 10	5	1.412,00	40 HORAS
			97		

GTA - GRUPO DE TÉCNICO DE APOIO					
Descrição das Classes	Identificação		Quantidade de Cargos	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
	Código	Referências			
Agente Administrativo	GTA-NM001	1 a 10	60	1.412,00	40 HORAS
Assistente Administrativo	GTA-NM002	1 a 10	20	1.412,00	40 HORAS
Digitador	GTA-NM003	1 a 10	10	1.412,00	40 HORAS
Técnico em Agropecuária	GTA-NM004	1 a 10	2	1.412,00	40 HORAS
Técnico em Informática	GTA-NM005	1 a 10	5	1.412,00	40 HORAS
			97		

GSP - GRUPO DE SAÚDE PÚBLICA					
Descrição das Classes	Identificação		Quantidade de Cargos	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
	Código	Referências			
Agente DE Vigilância Ambiental	GSP-NM001	1 a 10	6	1.412,00	40 HORAS
Auxiliar de Consultório Dentário	GSP-NM002	1 a 10	5	1.412,00	40 HORAS
Bioquímico	GSP-AS001	1 a 10	2	2.000,00	40 HORAS
Enfermeiro	GSP-AS002	1 a 10	6	LEI ESPECÍFICA	40 HORAS
Enfermeiro Plantonista	GSP-AS003	1 a 10	6	LEI ESPECÍFICA	40 HORAS
Farmacêutico	GSP-AS004	1 a 10	2	2.200,00	40 HORAS
Fiscal Sanitário	GSP-AS005	1 a 10	3	1.412,00	40 HORAS
Fisioterapeuta	GSP-AS006	1 a 10	3	1.800,00	40 HORAS
Fonoaudiólogo	GSP-AS007	1 a 10	2	1.800,00	40 HORAS
Médico	GSP-AS008	1 a 10	5	LEI ESPECÍFICA	40 HORAS
Médico Plantonista	GSP-AS009	1 a 10	5	2.350,00	12HS (1.175,00) e 24HS (2.350,00)
Médico Veterinário	GSP-AS010	1 a 10	3	1.800,00	40 HORAS
Cirurgião Dentista	GSP-AS011	1 a 10	4	2.500,00	20HS (2.500,00) e 40HS (3.000,00)
Psicólogo	GSP-AS012	1 a 10	3	1.800,00	40 HORAS
Técnico de Enfermagem	GSP-NM003	1 a 10	5	LEI ESPECÍFICA	40 HORAS
Técnico em Enfermagem Plantonista	GSP-NM004	1 a 10	5	LEI ESPECÍFICA	40 HORAS
Técnico em Laboratório	GSP-NM005	1 a 10	2	1.412,00	40 HORAS
Técnico em Radiologia	GSP-NM006	1 a 10	2	1.412,00	40 HORAS
			67		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 01 MARÇO DE 2024-Tiragem desta Ed:40 Exemplos

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

GSF - GRUPO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					
Descrição das Classes	Identificação		Quantidade de Cargos	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
	Código	Referências			
Agente Comunitário de Saúde	GSF-AB001	1 a 10	30	LEI ESPECÍFICA	40 HORAS
Agente de Combate às Endemias	GSF-AB002	1 a 10	15	LEI ESPECÍFICA	40 HORAS
Auxiliar de Consultório Dentário	GSF-AM001	1 a 10	6	1.412,00	40 HORAS
Enfermeiro	GSF-NS001	1 a 10	5	LEI ESPECÍFICA	40 HORAS
Médico	GSF-NS002	1 a 10	5	LEI ESPECÍFICA	40 HORAS
Cirurgião Dentista	GSF-NS003	1 a 10	5	2.500,00	20hs (2.500,00) e 40hs (3.000)
Técnico em Enfermagem	GSF-NT002	1 a 10	5	LEI ESPECÍFICA	40 HORAS
			71		
GAP - GRUPO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS					
Descrição das Classes	Identificação		Quantidade de Cargos	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
	Código	Referências			
Assistente Social	GAP-NS001	1 a 10	1	1.800,00	40 HORAS
Educador Físico	GAP-NS002	1 a 10	1	1.800,00	40 HORAS
Enfermeiro	GAP-NS003	1 a 10	1	LEI ESPECÍFICA	40 HORAS
Fisioterapeuta	GAP-NS004	1 a 10	1	1.800,00	40 HORAS
Fonoaudiólogo	GAP-NS005	1 a 10	1	1.800,00	40 HORAS
Médico Neurologista	GAP-NS006	1 a 10	1	6.500,00	20 HORAS
Médico Psiquiatra	GAP-NS007	1 a 10	1	6.500,00	20 HORAS
Psicólogo	GAP-NS008	1 a 10	1	1.800,00	40 HORAS
Psicopedagogo	GAP-NS009	1 a 10	1	1.800,00	40 HORAS
Técnico em Enfermagem	GAP-NT001	1 a 10	1	LEI ESPECÍFICA	40 HORAS
			10		
GAF - GRUPO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF					
Descrição das Classes	Identificação		Quantidade de Cargos	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
	Código	Referências			
Assistente Social	GAF-NS001	1 a 10	1	1.450,00	30 HORAS
Educador Físico	GAF-NS002	1 a 10	1	1.800,00	40 HORAS
Farmacêutico	GAF-NS003	1 a 10	1	2.200,00	40 HORAS
Fisioterapeuta	GAF-NS004	1 a 10	1	1.800,00	40 HORAS
Fonoaudiólogo	GAF-NS005	1 a 10	1	1.800,00	40 HORAS
Nutricionista	GAF-NS006	1 a 10	1	2.200,00	40 HORAS
Psicólogo	GAF-NS007	1 a 10	1	1.450,00	30 HORAS
			7		
GEO - GRUPO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO					
Descrição das Classes	Identificação		Quantidade de Cargos	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
	Código	Referências			
Auxiliar de Consultório Dentário	GEO-NT001	1 a 10	2	1.412,00	40 HORAS
Cirurgião Dentista	GEO-NT001	1 a 10	2	2.000,00	20 hs (2.000,00) e 40 hs (3.000,00)
Técnico em Saúde Bucal	GEO-NT002	1 a 10	2	1.412,00	40 horas
			6		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA -01 MARÇO DE 2024- Tiragem desta Ed:40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

GAM - GRUPO DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU					
Descrição das Classes	Identificação		Quantidade de Cargos	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
	Código	Referências			
	Condutor Socorrista	GAM-NS01			
Enfermeiro	GAM-NS01	1 a 10	5	LEI ESPECÍFICA	
Médico	GAM-NS02	1 a 10	2	LEI ESPECÍFICA	
Técnico Administrativo	GAM-NM01	1 a 10	1	1.412,00	
Técnico em Enfermagem	GAM-NM02	1 a 10	4	LEI ESPECÍFICA	
			16		

GTC - GRUPO DE TRIBUTAÇÃO E CONTROLE					
Descrição das Classes	Identificação		Quantidade de Cargos	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
	Código	Referências			
	Analista de desenvolvimento social e econômico	GTC-NS01			
Analista de controle interno	GTC-NS02	1 a 10	2	3.600,00	40 HORAS
Fiscal de Obras	GTC-NM01	1 a 10	2	1.412,00	40 HORAS
Fiscal de Serviços Urbanos e Ambiental	GTC-NM02	1 a 10	2	1.412,00	40 HORAS
Fiscal de Tributos Municipais	GTC-NM03	1 a 10	2	1.412,00	40 HORAS
Técnico em Contabilidade	GTC-NM04	1 a 10	3	1.412,00	40 HORAS
Auditor de Contas Públicas	GTC-NS02	1 a 10	2	4.000,00	40 HORAS
Auxilia de Contabilidade	GTC-NS02	1 a 10	2	3.600,00	40 HORAS
			17		

GCT - GRUPO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
Descrição das Classes	Identificação		Quantidade de Cargos	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
	Código	Referências			
	Analista de Sistema	GCT-NS01			
			2		

GAE - GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
Descrição das Classes	Identificação		Quantidade de Cargos	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
	Código	Referências			
	Agente Administrativo Escolar	GAE-NM01			
Agente Patrimonial Escolar	GAE-NS01	1 a 10	10	1.412,00	40 HORAS
Auxiliar de Apoio Escolar	GAE-NS02	1 a 10	10	1.412,00	40 HORAS
Inspetor de Aluno	GAE-NS03	1 a 10	5	1.412,00	40 HORAS
Merendeira Escolar	GAE-NS04	1 a 10	10	1.412,00	40 HORAS
Motorista Categoria D	GAE-NS05	1 a 10	10	1.412,00	40 HORAS
Nutricionista Escolar	GAE-NS01	1 a 10	2	2.200,00	40 HORAS
Secretário Escolar	GAE-NM02	1 a 10	4	1.800,00	40 HORAS
			61		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 01 MARÇO DE 2024-Tiragem desta Ed:40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

GAS - GRUPO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/CREAS/PETI

Descrição das Classes	Identificação		Quantidade de Cargos	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
	Código	Referências			
Agente Administrativo Social	GAS-AN001	1 a 10	2	1.412,00	40 HORAS
Assistente Jurídico	GAS-AN001	1 a 10	1	1.412,00	40 HORAS
Assistente Social	GAS-AN002	1 a 10	4	1.450,00	30 HORAS
Facilitador de Formação Técnica Geral	GAS-AN002	1 a 10	10	1.412,00	40 HORAS
Monitor de programas sociais PETI CRAS E PROJOVEM	GAS-AN003	1 a 10	20	1.412,00	40 HORAS
Orientador Social	GAS-AN004	1 a 10	5	1.600,00	40 HORAS
Pedagogo	GAS-AN003	1 a 10	2	1.600,00	40 HORAS
Psicólogo	GAS-AN004	1 a 10	4	1.800,00	40 HORAS
			48		

GOEB - GRUPO DOCENTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA 1 E 2

Descrição das Classes	Identificação		Quantidade de Cargos	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
	Código	Referências			
Professor de Educação Básica 1	GOEBN1M		130	Regido plano de cargo e carreira e vencimentos do magistério.	
Professor de Educação Básica 2	GOEBN2M		25	Regido plano de cargo e carreira e vencimentos do magistério.	

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra-PB, 01 de março de 2024.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -